

Resolução nº : 3907/2004  
Protocolo nº : 475983/02  
Origem : FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE CAMPO LARGO  
Interessado : MARIA FRANCISCA MACHADO DE OLIVEIRA  
Assunto : APOSENTADORIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor EDUARDO DE SOUSA LEMOS,

**R E S O L V E :**

I - Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 4510/04, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e do Parecer nº 7503/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze ) dias, para o cumprimento da presente decisão.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente